



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/08

SÚMULA: Fixa os subsídios da Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pelas Emendas nº 19, de 04.06.98 e 25, de 14.02.00, do artigo 39, inciso VII e 79 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, **APROVOU** e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de Janeiro de 2009, o valor dos subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo em R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Ficam fixados, a partir de 1º de Janeiro de 2009, o valor dos subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo em R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte cinco reais).

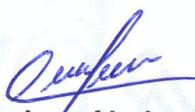
Art. 3º - Entende-se como a remuneração mensal total da Presidente e dos Vereadores, todas as verbas a título de subsídio fixos, variáveis e adicionais de atividades parlamentares.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta lei, a partir de 01.01.10 e, posteriormente, no decurso de cada ano, na mesma data, serão automaticamente atualizados pelo índice adotado pelo Governo Federal para determinar a correção monetária que reflita a variação de preços ao consumidor no mesmo período.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalva sua eficácia a partir de 01 de Janeiro de 2009, quando implicará na revogação expressa da Resolução nº04/04, de 09/09/04 e demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 17 de junho de 2008.

Mesa Executiva


Carlos Ivan Norberto
Vice – Presidente


Marilena Schiavon
Presidente


Luiz Carlos Cecato
Secretário